

DESPACHO

Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o Ano Económico de 2026

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 31.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos globais relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

2. Compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, tomar as decisões relativas às matérias ali constantes,

Determino que as dotações máximas, relativas aos encargos supracitados, são fixadas nos termos que seguem:

Encargos com remunerações

A verba afeta aos encargos com remunerações de pessoal¹ relativa ao ano de 2026 corresponde a € 1.191.630,00.

Encargos relativos ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIMLT

Não existe dotação orçamental a despender, em 2026, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do Mapa de Pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT).

Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

É fixado em € 40.000,00 o montante máximo para alteração do posicionamento remuneratório aplicável ao universo de carreiras e categorias onde esta alteração possa ocorrer de acordo com o disposto nos artigos 156.º a 157.º da LTFP. A verba remanescente será utilizada na alteração de posicionamento por opção gestionária, tendo em conta os requisitos previstos no artigo 158.º da LTFP.

Encargos com prémios de desempenho

Não ficam previstas afetação de verbas a atribuições de prémios de desempenho durante o ano de 2026.

¹ Estes encargos incluem, além das remunerações dos trabalhadores que ocupam posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da CIMLT, os pagamentos aos prestadores de serviços na modalidade de tarefa e avença.

O presente despacho é objeto de publicidade, por publicitação em local próprio na sede da CIMLT e, ainda, na respetiva página eletrónica na Internet.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

João Francisco Ferreira Teixeira Leite